



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO N° 002/2020/FMAS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA – PE

CONTRATADA: DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1^a QUALIDADE PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO ENTREGUES E DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA – PE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2020/FMAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (31/08/2020), de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.033.733/0001-01, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela respectiva Senhora Secretária de Assistência Social do Município **FABRÍCIA ENILDA DE MELO LEAL**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.581.789 - SDS/PE e CPF nº 080.894.834-29, residente e domiciliado à Rua Frei João, Nº 256, Centro, Alagoinha - PE, CEP 55260-00, e, de outro, a firma **DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** – CNPJ nº 11.270.945/0001-40, estabelecida à Avenida Duque de Caxias, nº 678, Bairro Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE, CEP: 55.299-437, Inscrição Estadual nº 0388241-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CAMILA MORAES NUNES CAVALCANTI**, portadora da Cédula da Carteira de Habilitação nº 04762923542 – DETRAN-PE, CPF nº 078.533.374-69, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 002/2020/FMAS, relativo ao Pregão Eletrônico nº 001/2020, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Gêneros Alimentícios de 1^a qualidade para composição de Cestas Básicas que serão entregues e distribuídas às famílias carentes do Município de Alagoinha – PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 002/2020/FMAS, Pregão Eletrônico nº. 001/2020 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 002/2020/FMAS, Pregão Eletrônico nº. 001/2020.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALAGOINHA

FUNÇÃO: 8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 810 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

AÇÃO: 2.73 – MANT. DO CO-FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ENXOVAIS, FUNERAIS, AUXILIO, ATAÚDES, TRANSLADOS, CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DESPESA: 503 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS

DESPESA LDO: 2036

DESPESA PPA: 403

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 380.512,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CESTA BÁSICA 2020							
Item	Descrição	Apresentação	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Valor Total/Item (R\$)
01	SAL - Refinado de mesa, iodado, cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com Teor Mínimo de 98,8% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado, cor branca, odor inodoro, sabor salino, embalagem de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 01 kg.	Pacote 1.000g	Pct.	POP	9.400,00	0,51	4.794,00
02	ACÚCAR - De primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 1.000g	Pct.	GSOBRAL	18.800,00	2,20	41.360,00
03	ARROZ - Parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 1.000g	Pct.	GSOBRAL	18.800,00	3,40	63.920,00
04	BOLACHA - Tipo Coquinho (DOCE). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 400g	Pct.	VITABONO	9.400,00	2,53	23.782,00
05	BOLACHA - Tipo Coquinho (SALGADA). Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 400g	Pct.	VITAMASSA	9.400,00	2,48	23.312,00
06	CAFÉ - Torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.	Pacote 250g	Pct.	GARANHUNS	9.400,00	2,60	24.440,00
07	ÓLEO DE SOJA - Refinado. Embalado em frasco plástico limpo, não amassado, sem estufamento, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de	Frasco 900 ml	Frasco	CONCÓRDIA	9.400,00	5,15	48.410,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.							
08	LEITE EM PÓ - Integral, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	Pacote 200g	Pct.	CAMILA	9.400,00	3,41	32.054,00	
09	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 500g	Pct.	VITARELA	18.800,00	1,80	33.840,00	
10	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto.	Pacote 500g	Pct.	GOSTOMIL	94.000,00	0,90	84.600,00	

VALOR GLOBAL R\$ 380.512,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e doze reais).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A entrega inicial dos gêneros alimentícios deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, até o final do presente exercício financeiro (31/12/2020), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de gêneros alimentícios estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo MS e **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 001/2020/FMAS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Do Recebimento dos Produtos**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alagoinha – PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade no fornecimento, objeto desta licitação, no que se refere as suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1475.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Das Penalidades

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 31 de Agosto de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALAGOINHA
FABRICIA ENILDA DE MELO LEAL
CONTRATANTE

DALIMP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CAMILA MORAES NUNES CAVALCANTI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: